LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.04493-5/2023

PROCESSO: **LO.02885-7/2023**
VALIDADE: **27/09/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AUTO POSTO MORRO CABECA NO TEMPO LTDA

CPF/CNPJ

50.421.808/0001-10

EMPREENDIMENTO

NOME

AUTO POSTO MORRO CABECA NO TEMPO LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Urbana

Número do Imóvel:

IU.002809-6

Matrícula do Imóvel:

None

ATIVIDADES

ATIV.13883

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 30,0 m³

Município:

Morro Cabeça no Tempo (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°43'22.06"S / 43°54'09.03"O

Localização:

R ABRAAO ALVES, Nº S/N, CENTRO, 64968-000

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 01/11/2023 às 11:36
[ndgRf9SfQDY9hFh46t4FAaaAsGoCEtYSpPlFTWwCjtwVBZqawITMWYsjAMaeGqbO]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 12/12/2023 às 10:45
[3VFchRPD6UtQrUOuDkjiwbVVrbsQg9tLxwAyYfm2NY37sAvA1DoYrywLeZPzx6UF]

Emitido eletronicamente em 10/07/2025 11:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.151578-9/2025.F30C.B24F.C8C0]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-43.90250833333333, -9.722794444444444)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **27/09/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 01/11/2023 às 11:36
[ndgRf9SfQDY9hFh46t4FAaaAsGoCEtYSpPlFTWwCjtwVBZqawITMWYsjAMaeGqbO]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 12/12/2023 às 10:45
[3VFchRPD6UtQrUOuDkjiwbVVrbsQg9tLxwAyYfm2NY37sAvA1DoYrywLeZPzx6UF]

Emitido eletronicamente em 10/07/2025 11:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.151578-9/2025.F30C.B24F.C8C0]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (11/01/2024)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 10/07/2025

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 01/11/2023 às 11:36
[ndgRf9SfQDY9hFh46t4FAaaAsGoCEtYSpPlFTWwCjtwVBZqawITMWYsjAMaeGqbO]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 12/12/2023 às 10:45
[3VFchRPD6UtQrUOuDkjiwbVVrbsQg9tLxwAyYfm2NY37sAvA1DoYrywLeZPzx6UF]

Emitido eletronicamente em 10/07/2025 11:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.151578-9/2025.F30C.B24F.C8C0]